EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 298/2018-GPM de 03 de Dezembro de 2018, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED NO ANO DE 2019.

INÍCIO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min (horário local), Do dia 28 de Fevereiro de 2019.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS EM MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO. Os materiais e equipamentos serão adquiridos com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB, conforme dotação orçamentaria discriminada neste edital e seus anexos, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - Anexo I.**

2 - DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

2.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

2.3 O credenciamento far-se-á através de **instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

2.4 No caso de credenciamento **por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ENVELOPES **-** separados, indevassáveis cada um com identificação da proponente, conforme dizeres abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2019
Processo Licitatório nº 012/2019
(razão social e endereço da empresa).

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2019
Processo Licitatório nº 012/2019
(razão social e endereço da empresa).

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 Todas as referências de tempo relacionadas abaixo observam o horário Local:

I - Data de acolhimento das propostas: 28/02/2019;

II - As propostas serão recebidas até as 09h00min do dia 28/02/2019;

III - Início da Sessão e Abertura das propostas: 09h00min do dia 28/02/2019;

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, sala 202 setor: Jardim Umuarama, Município de Redenção – PA e no site: www.redencao.pa.gov.br, gratuitamente.

4.2 **-** Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1 **-** As empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Redenção - PA, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2 **-** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, Municipal,
Estadual ou Federal,o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado
sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado da federação;

4.2.3 **-** Aquelas que estiverem em regime de falência.

4.2.4 **-** Empresas em forma de consórcio.

4.3 **-** Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Redenção-PA, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 **–** Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo objeto.

5 - DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) O credenciamento junto a equipe de apoio a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão presencial;

b) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer ato.

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar no credenciamento as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7 - DAS PROPOSTAS

7.1 - A proposta (modelo constante do **Anexo VIII** deste edital) deverá conter:

7.1.1 - As especificações e marca de cada item em conformidade com o descritivo constante no **Anexo I** deste edital;

7.1.2 - Indicação de preço unitário e total de cada item;

7.2 - A proposta **escrita** deverá conter:

7.2.1 - Razão Social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da Licitante;

7.2.2 - Modalidade e número da Licitação;

7.2.3 - Marca, preço unitário e total de cada item constante da presente Licitação, em moeda corrente do país (R$), dos equipamentos descrito no Anexo I, entregues em Redenção-PA.

7.2.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após a entrega**, conforme Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os equipamentos dos quais foi adjudicatária.

7.2.5 - Prazo de entrega: máximo 30 (trinta) dias após emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (s).

7.2.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.2.7 - Demais especificações que a proponente julgar necessário relatar;

7.3 - Deverá ser proposto materiais e equipamento em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para entrega em até 30 (trinta) dias, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar equipamento idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.4 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento, mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da lei Federal Nº 8666/93, ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto ofertado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”.

8.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.3 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.4 - A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexeqüível.

8.5 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, a Pregoeira dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.6 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.7 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar habilitado para participar da sessão de lances.
A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor total do item, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

8.12 - A etapa de inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso da pregoeira, onde será revelado o licitante vencedor, bem com o valor de sua proposta.

8.13 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

8.14 - A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma da **alínea "d" do item 6.1** deste edital.

8.15 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.16 - Para efeito do disposto no **item 8.13** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da **alínea "a"** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **item 8.15** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.17 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520 de 17/07/2002.

8.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.19 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20 - Na situação a que se refere este item a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21 - Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 02 (dois) dias úteis, a proposta comercial conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital e a planilha com a especificação do preço unitário do produto que compõe o item, constando os valores da proposta final.

8.22 - A Pregoeira poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8.23 - Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado a Pregoeira convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

8.24 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pela pregoeira.

8.25 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.26 - Encerrada a etapa de lances, os proponentes deverão consultar regularmente para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

8.27 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.28 - A falta de manifestação do proponente quanto a intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

8.29 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada a ata contendo
a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão do pregão.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por item. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.1.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Empresas Individuais:

- Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

A - Contrato Social e última Alteração contratual, registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

B - Identidade e CPF dos Sócios ou CNH (copia),

C - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

D - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, **que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação; **(Esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes junto ao credenciamento)**.

9.1.2 Habilitação Fiscal (art.29)

A - Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente), caso a proponente possua filial situada no Município de Redenção-PA, deverá apresentar também a Certidão Negativa Municipal da Prefeitura Municipal de Redenção-PA;

B - Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

C - Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e á Dívida Ativa da União;

D - Certidão Negativa de Débito do "INSS";

E - Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

F - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 Qualificação Técnica (art.30)

- Alvará de Funcionamento ou de Localização;

- Atestado de Capacidade Técnica, mínimo 01 (um), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente, emitidos com prazo mínimo de 12 meses da data da sessão de julgamento desta licitação.

9.1.4 Qualificação Econômica: (art.31)

Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou de Falência e Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

9.1.5 Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC com certidão de regularidade do contador, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, se tratando de M.E. e E.P.P. Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015

9.1.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

9.1.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **Habilitação** e de **comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.8 Havendo alguma restrição na comprovação das documentações apresentadas por estas empresas citadas no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.1.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.10 - DECLARAÇÕES

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no **anexo II** deste edital;

- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **anexo III**;

-Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante **anexo IV** deste edital;

- Declaração que a licitante não possui débitos com o Município, conforme modelo constante do **anexo V** deste edital.

9.1.11 - PROPOSTA

Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por item, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme **Anexo VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

A proposta escrita deverá conter:

a) Todas as informações exigidas neste edital;

b) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
c) Preço unitário e preço total.

9.1.12 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, bem como na hipótese da negativa municipal quando a licitante possuir filial.

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão Presencial** e até 02 (dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2 - Dos atos da Pregoeira ou da autoridade competente do Município de Redenção-PA, cabem Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada;

10.3 - Esclarecimentos, providências ou impugnação, poderão ser protocoladas no endereço, Avenida Guarantã, nº. 600 - Vila Paulista, Protocolo Geral deste município, das 08h00min as 14h00min de segunda a sexta feira e serão respondidos no prazo legal.

10.4 - Não será aceito pedido de impugnação, recurso e etc., interposto por via postal, fac-símile (fax), Internet, telegrama ou outro meio especificado neste Edital.

10.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.8 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.9 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

11.2 - Havendo recurso, a pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93.

11.4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.5 - As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da emissão da Autorização de

Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

11.6 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - Os materiais e equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora, somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.

12.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

12.3 - O recebimento dos equipamentos será feito por servidor
ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.3.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

12.3.2 - Os equipamentos somente serão considerados aceitos após testes para averiguação das condições dos mesmos e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações técnicas previstas no **Anexo I, Manual Descritivo Mobiliário (Proinfância) em anexo** e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;

12.3.3 - Em caso de não aceitação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pela Comissão responsável pelo recebimento.

12.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

12.5 - O prazo de entrega dos equipamentos inicia-se a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de compras da Secretaria Municipal de Educação de Redenção-PA.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos constantes da Autorização de Fornecimento. **É DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

13.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas**.**

14 - DO REAJUSTE

14.1 - O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto, é fixo e irreajustável.

15 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

15.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

15.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega e descarregamento, sem ônus para o Município.

15.1.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos em que se verificarem defeitos, falhas mecânicas, danificações, adulterações ou incorreções;

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou

emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Redenção - PA.

15.1.4 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Redenção-PA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

15.1.5 - Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

15.1.6 - Executar os serviços de garantia, assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos.

15.1.7 - Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de assistência técnica e manutenção aqui ajustados.

15.1.8 - Cumprir fielmente o contrato de fornecimento e garantia, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

15.1.9 - Manter em sua unidade de atendimento, estoque de peças sobressalentes necessárias a perfeita e contínua utilização dos equipamentos.

15.1.10 - Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante.

15.1.11 - Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

15.1.12 - Submeter previamente ao Contratante, relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar o atendimento aos chamados e darão cobertura a assistência técnica.

15.1.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.14 - Arcar com os prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de serviços de garantia e assistência técnica e manutenção inadequados dos equipamentos, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

15.1.15 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

15.1.16 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.

15.1.17 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.

15.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Redenção-PA:

15.2.1 - Receber os equipamentos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

15.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;

15.2.3 - Fornecer à Contratada, a relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de garantia, assistência técnica e de manutenção dos equipamentos.

15.2.4 - Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, seus servidores, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.

15.2.5 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a

tempo ao setor competente.

15.2.6 - Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

16 - DA GARANTIA

16.1 - O prazo de garantia dos equipamentos deverá estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor bem como com aindacom os prazos estabelecidos nos itens do presente Pregão Pre sencial.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no fornecimento do objeto, o Município de Redenção-PA,

através da Secretaria Municipal de Educação, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

III- a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

17.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do objeto.

17.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não proceder a entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Cometer fraude fiscal.

19 - DAS DESPESAS

19.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação, serão utilizados recursos das dotações discriminadas abaixo:

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
12.361.0401.2129 – Aplicação do Salário Educação – QSE.

24 24 FUNDEB

12.361.0401.1059 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Redenção-PA, a segurança e o objetivo da contratação;

20.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.3 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados;

20.4 - Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, através do telefone (94) 3424-3578.

20.5 - As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

20.6 - Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação.

20.7 - Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.8 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

20.9 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

20.10 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

20.11 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.12 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

20.13 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência (Objeto);
ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO III - Declaração sobre emprego do menor;
ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
ANEXO V - Declaração de Inexistência de Débitos com o Município de Redenção-PA;
ANEXO VI - Modelo da Proposta realinhada;
ANEXO VII - Minuta do Contrato;
ANEXO VIII - Modelo da Proposta;

20.14 - Fica eleito o Foro do Município de Redenção–PA para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Redenção, 06 de Fevereiro de 2019.

GABINETE GESTOR

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 0007/2017-PMR

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Aquisição de parquinhos para as unidades municipais de ensino, para atender a necessidade da Secretaria Municipal e Educação - FME (Fundo Municipal de Educação) e FUNDEB (Fundo de Manutenção da Educação Básica), conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo:

1.2 Os bens objeto da aquisição deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (meses), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4 Os materiais e equipamentos serão adquiridos, conforme dotação orçamentaria discriminada neste edital e seus anexos, de acordo com as especificações técnicas constantes neste ***Termo de Referência*** discriminados abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	BALANÇO DUPLO (INFANTIL)	und.	20,	
	Comprimento: 2,00m			
	Largura: 2,20m			
	Altura: 2,00m			
	Cores: Envernizado ou colorido			
	Recomendado para crianças até 14 anos.			
	Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.			
2	CARROSSEL 06 LUGARES TUBOLAR	und.	20,	
	Altura Assento - 0,40mt			
	Altura Total - 0,90mt			
	Diâmetro - 1,30mt			
	Tubo Central -3¨			
	Tubo hastes - 1 1/2¨			
	Tubo de amarrar - 1¨			
	Diâmetro. assento em madeira 0.02x0.015x0.65mt			
	Largura - 2.00mt			
	Comprimento - 3.00mt			
	Dimensão madeira - 0.05x0.015mt.			
3	CONJUNTO CASA DO TARZAN	und.	20,	
	CONJUNTO CASA DO TARZAN com escorregador, escada tradicional, escada pneus,			

	escalada de travas com corda, mesa, banco acoplados e balanço triplo de correntes.			
4	ESCORREGADOR C/PASSARELA	und.	20,	
	Altura - 1,80mt			
	Largura - 0.50mt			
	Comprimento Passarela - 1.00mt			
	Comprimento total - 3.50mt			
5	GANGORRA DUPLA GRANDE DE MADEIRA	UNID	20,	
	Altura - 0.70mt			
	Largura - 1.50mt			
	Comprimento - 4.50mt			
	Dimensão madeira - 0.05x015mt			
6	MESA COM BANCOS ACOPLADO (PARA RECREAÇÃO)	und.	20,	
	Composto por 1 tampo de mesa de 420mm de largura, 740mm de comprimento com furo central			
	para instalação de guarda-sol, 2 peças de 870mm de comprimento em formato curvo com 3 lugares			
	demarcados com textura, 2 suportes principais em formato curvo para apoiar o tampo da mesa e			
	peça com os 3 lugares, peça em "X" instalada ao nível do chão para fixação do guarda-sol.			
7	VAI E VEM EM MADEIRA	und.	20,	
	Altura - 1.80mt			
	Largura - 1.20mt			
	Comprimento - 2.20mt			

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas solicitadas com discriminação de itens e quantidades descritas na requisição do departamento de compras e o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da requisição pela contratada.

3.2 O objeto deverá ser entregue no Local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado pelo Responsável do Departamento até o local onde será instalado, conforme o pedido de compra do departamento solicitado. Com o prazo de 30 dias.

3.3 Os bens deverão ser entregues no local solicitado conforme o pedido de compras, com a o acompanhamento do responsável. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.5 QUANDO NECESSÁRIO:
TCU: Exigência de amostra – momento – assinatura do contrato "abstenha-se de exigir a apresentação de

protótipos em fase anterior à assinatura do contrato por onerar os participantes do certame, provocando restrição ao caráter competitivo da licitação (art. 3°, incisos I e II da Lei n° 8.66693) " Decisão nº 450/2000 – Plenário.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais). Conforme os quadros de cotação em anexo.

Nota explicativa: O Termo de Referência deve trazer a estimativa do custo da contratação, conforme artigo 9°, parágrafo 2°, do Decreto n° 5.450, de 2005, e artigo 8°, inciso II, do Decreto n° 3.555, de 2000.

5.2 Dotação orçamentaria conforme em anexo.

1515 Fundo Municipal de Educação

12.122.1203.2071 = Funcionamento da Secretaria de Educação, 12.122.1203.2082= Manutenção das atividades de apoio e Coordenação Geral, 3.3.90.30.00= Material de consumo.

2424 FUNDEB

12.361.0401.1059 = Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, 3.3.90.30.00 = Material de Consumo.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

a. No departamento responsável e acompanhado até a entrega do local solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta e contrato.

b. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para a sua consequente aceitação.

5.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3 Vigência do contrato será 12 meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Maria Da Paz Ferreira Teodoro - Matricula nº 001664 e seu Suplente o servidor Saul Pereira de Assis – Matricula nº 012068 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.2 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
10.2.01 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
10.2.02 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
10.2.03 Apresentar documentação falsa;
10.2.04 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
10.2.05 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
10.2.06 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.2.07 Comportar-se de modo inidôneo;
10.2.08 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

10.4 A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.5 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Aprovo, em 06 de fevereiro de 2019.

_____

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 0007/2017-PMR

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

JUSTIFICATIVA

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FME/FUNDEB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO.

A realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legitima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

É a justificativa.

Redenção - Pará, 06 de FEVEREIRO de 2019.

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°007/2017-PMR

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (XXXXXXX), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF (XXXXXX), sediada, (Endereço Completo). Declara expressamente que não possui,em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre
e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Presencial nº 005/2019 e os termos constantes no Edital e seus anexos do Processo Licitatório nº 012/2019, do Município de Redenção-PA e do Regulamento do Edital, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

OBS: ENTREGAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxxxxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem débitos com a Fazenda do Município, relativos a tributos municipais, até a presente data.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

MODELO PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

Á Prefeitura Municipal de Redenção-PA

Prezados Senhores,

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 10.1.6 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
2.2 -Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2019 – sendo o objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS EM MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.** Os materiais e equipamentos serão adquiridos com recursos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no ***Termo de Referência – Anexo I ao edital***.
Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICIPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Fundo Municipal de Educação** inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28, situada à Rua Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Prof.º **VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador do CPF nº 450.258.432-00, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 2957807 PC/PA, residente e domiciliado á Rua Imasa, Poste 140, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº....., na cidade de ....., registrada no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu ..... Senhor ....., registrado no CPF sob o nº ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n°. 012/2019, Pregão Presencial nº 005/2019 homologado em ..... de ..... de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e 10.520 de 17/07/02, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1. - Constitui objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS EM MADEIRA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.** Os materiais e equipamentos serão adquiridos com recursos, conforme dotação orçamentaria discriminada neste edital e seus anexos, de acordo com as especificações técnicas constantes no ***Termo de Referência – Anexo I ao edital***.

CLÁUSULA 2 - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

3. - O preço total do objeto do presente contrato é de R$..... (.....).

3.1 - O pagamento será realizado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos equipamentos entregues, devidamente atestada pelo servidor/comissão responsável pelo controle do recebimento.

3.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.3 - É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 - DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.- O objeto do presente contrato será entregue pela CONTRATADA, após a emissão da Autorização de Fornecimento, em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos no local indicado pela Contratante.

4.1 - A entrega do objeto deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo bem como no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.

4.2 - O recebimento dos equipamentos será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

4.2.1 – A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal do objeto;
4.2.2 – O equipamento somente será considerado aceito após teste para averiguação das condições do mesmo e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;

4.2.3 - Os testes serão realizados no local e no ato da entrega;

4.2.4 - Em caso de não aceitação do equipamento, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

4.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.6 - O prazo de entrega inicia-se a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.7 **–** As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistadas pelo servidor ou comissão responsável pelo seu recebimento.

CLÁUSULA 5 - DA GARANTIA

5. – O prazo de garantia dos equipamentos deverá estar de acordo com o Código deDefesa do Consumidor be m como ainda com os prazos estabelecidos nos itens do Pregão Presencial n°005/2019.

CLÁUSULA 6 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, livres das quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

6.1 - Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção dos equipamentos, a que se refere este edital, sendo que, para tanto, terão o acesso necessário aos mesmos.

6.2 - Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA em horário de expediente de sua prestadora de serviços, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, o que desde já fica estabelecido como sendo período normal de manutenção, e serão solicitados mediante chamado para atendimento técnico corretivo através de ligação telefônica, fax ou e-mail para o Departamento Responsável da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7 - DA VIGÊNCIA

7. - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 8 - DA DOTAÇÃO

8. - Para cobertura das despesas resultantes da licitação, serão utilizados recursos das dotações discriminadas abaixo;

12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
12.361.0401.2129 – Aplicação do Salário Educação – QSE;

24 24 FUNDEB

12.361.0401.1059 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

9.1. Executar os serviços no prazo estabelecido no presente edital.

9.2. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de instalação dos produtos.

9.3. Cumprir fielmente este contrato de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

9.4. Manter em sua unidade de atendimento, estoque de peças sobressalentes necessárias à sua perfeita e contínua utilização.

9.5. Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante.

9.6. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do CONTRATANTE, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de serviços inadequados aos equipamento quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

9.9. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

9.10. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.

9.11. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega.

9.12. Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.

9.13. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Fornecer à CONTRATADA a relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.

10.1. Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros ou seus servidores, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, desde que, comprovadamente, não estejam cobertos pela garantia.

10.2. Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

10.3. Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

10.4- Efetuar o pagamento das faturas de fornecimento no prazo previsto na cláusula terceira.

10.5 - Conferir e receber os equipamentos entregues, de acordo com este termo, através de profissional designado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11 - Em caso de inexecução contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de suspensão ou inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

11.1 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

11.2 - No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

11.3 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

11.4 - O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

11.7 -Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de cinco anos.

11.9 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.10 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.11 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

11.12- Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

11.13 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.– Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima.

12.1.4 – Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.6 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:

12.2.1 – Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.2 – Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA 13 - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas das Leis Federais 10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14 - O **CONTRATANTE** poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da contratação será exercida pela **servidora Maria Da Paz Ferreira Teodoro - Matricula nº 001664 e seu Suplente o servidor Saul Pereira de Assis – Matricula nº 012068** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15 - As partes elegem o Foro da Comarca Redenção-PA, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Redenção, ... de ..... de 2019.

Prefeito Municipal CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

MODELO PROPOSTA

Á Prefeitura Municipal de Redenção

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta de

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL

preço para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

VALOR TOTAL PROPOSTA: R$ (Por extenso)
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Deverá ser cotado, preço unitário dos lotes, de acordo com o Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
Prazo de Entrega: máximo de 30 (dias) dias após a emissão da Autorização de Empenho.
Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial n.º 005/2019 – Constitui objeto desta licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS EM MADEIRA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.Os materiais e equipamentos serão adquiridos com recursos proprios da Prefeitura Municipal de Redenção, de acordo com as especificações constantes no ***Termo de Referência – Anexo I ao edital***. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Declaramos também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e entregas descritas no edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE